

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído pela Portaria nº. 322/2022 - GP, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento, Priscila Rafaela de Lima Silva, Carmenzita de Oliveira Arcoverde, Isabella Victorya de Carvalho Lima e João Bosco Medeiros de Lima, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** modo de disputa **ABERTA**, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<i>Dia 06/01/2023, às 08:30 horas</i>
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	<i>Dia 26/01/2023, às 10:00 horas</i>
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	<i>Dia 26/01/2023, às 11:00 horas</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO NACIONAL DE COMPRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bnc.org.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Gases Medicinais, de forma continuada, abastecimento conforme demanda e de forma parcelada, incluindo comodato dos cilindros e Tanque Criogênico para Oxigênio Líquido com capacidade mínima de 3.000L, com Locação de Sistemas de Ar Comprimido, Vácuo Clínico, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Termo de Referência.

1.1.1 Considerando que esta atividade deve ser executada conforme as normas regulamentares constantes nas Resoluções ANVISA RDC 50/2022, RDC 69/2008 E RDC 70/2008, consolidadas com alterações introduzidas por resoluções posteriores e pela norma ABNT NBR 12.188.

1.1.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata já possui estrutura pronta para os métodos escolhidos, após vistoria da empresa vencedora do certame, caso haja necessidade de adequação das estruturas já construídas ou da construção de novas estruturas para alocação dos sistemas de Ar Comprimido, Vácuo Clínico e tanque criogênico, esse será de responsabilidade da CONTRATADA incluindo todos os materiais necessários a adequação/construção.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL acondicionado em cilindros, com grau de pureza conforme as normas exigidas pela ANVISA, com comodato de cilindros.	M ³	2.000	R\$ 13,77	R\$ 27.540,00
2	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL - Acondicionado em tanque de criogênico, grau de pureza mínima de 99%, que atenda a RDC nº 69 e 70, de 1/10/2008, da ANVISA	M ³	88.000	R\$ 4,79	R\$ 421.520,00
3	Oxigênio medicinal com 99,5% de nível de pureza, acondicionado em cilindros, com comodato de cilindros.	M ³	13.500	R\$ 12,14	R\$ 163.890,00
4	Locação de Sistema de ar comprimido medicinal, através de sistema duplo de compressores, secadores de refrigeração, secadores de absorção, com sistema de filtragem, com vazão mínima de 70m ³ /h, com manutenção preventiva e corretiva.	UND/MÊS	12	R\$ 7.109,02	R\$ 85.308,24
5	Locação de Sistema de vácuo clínico, através de sistema duplo de bombas e sistema de filtragem, com vazão mínima de 70m ³ /h, com manutenção preventiva e corretiva.	UND/MÊS	12	R\$ 4.312,50	R\$ 51.750,00
6	Locação sistema de vácuo clínico, através de sistema duplo de bombas e sistema de filtragem, com vazão mínima de 30m ³ /h, com manutenção preventiva e corretiva.	UND/MÊS	12	R\$ 4.312,50	R\$ 51.750,00
TOTAL GERAL					R\$ 801.758,24

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ;
- 1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,
- 1.2.8 – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
2	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
829 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
830 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
831 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 602.000 Bloco de manutenção – COVID

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.4– DO VALOR ESTIMADO:

2.4.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 801.758,24 (oitocentos e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto ao BNC.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no

www.bnc.org.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas juntamente com o Banco Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br).

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação, através do site www.bnc.org.br.

3.8. Não serão admitidas as participações de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;

- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNICIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VISTORIA

3.9.1 Só poderão participar do Processo as empresas que realizarem visita técnica aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde relacionados no ANEXO I do Termo de Referência, onde serão executados os serviços, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços, deverão realizar visitas por intermédio de responsável autorizado pela empresa;

3.9.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone (81) 9 9653 2605 Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:30 horas, apresentando o profissional indicado, com cópia da cédula de identidade, acompanhado de carta de autorização da empresa em papel timbrado, assinado por representante legal da mesma, para que servidor designado pela Gerência Administrativa desta Secretaria, possa acompanhar o visitante e atestar a realização da vistoria;

3.9.3. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo;

3.9.4. Caso a licitante, não faça a visita técnica, deverá preencher a Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

3.9.5. O relatório da visita deverá ser anexado no portal do Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br), juntamente aos documentos de habilitação, solicitados neste edital.

3.10. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.10.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.10.2 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da

Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.10.3 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.10.4 Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.bnc.org.br sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão

considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.bnc.org.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. ***Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.***

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a “marca e fabricantes”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- j) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- k) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- l) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- m) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples / simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm);

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

- n) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- o) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os serviços deverão ser executados e os produtos deverão ser entregues e instalados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial, exceto as empresas que forem enquadradas no simples nacional, desde que devidamente comprovado.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. **Qualificação Técnica:**

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.5.4. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

5.1.5.5. Certificado de Registro ou inscrição de pessoa física no conselho competente de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, apto a desenvolver as atividades relacionadas neste Pregão para atuar como Responsável Técnico;

5.1.5.6. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento do distribuidor e do fabricante fornecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.1.5.7. No caso do licitante ser um distribuidor, será exigida a apresentação da declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro dos gases por todo o período de vigência do contrato;

5.1.5.7.1. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os gases medicinais;

5.1.5.7.2. Apresentar a Declaração de Visita Técnica, devidamente assinada pelo representante legal e/ou responsável técnico da interessada, bem como pelo servidor, de órgão licitante, designado para acompanhamento da referida visita, ou, a Declaração de renúncia à Visita Técnica.

5.1.5.8 Deve, ainda, atender à exigências e especificações do item 10 do Termo de referência.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará.

5.2.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.4.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.7. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por

membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.7.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2018.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado – Gravatá – PE, CEP. 55.642-160, no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), em dias úteis, podendo ainda ser encaminhadas através do próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico e/ou pelo e-mail cpl@gravata.pe.gov.br.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos Municipais nº 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com os valores informados no sistema.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias úteis, para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na

decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, “XXVI” deste Edital.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravata/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Estadual ou Federal.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 016/2018, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II

- a pedido do fornecedor.

9.6. Conforme o artigo 14 do Decreto nº 016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2018e art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018**, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O prazo será considerado de imediato, logo após assinatura da ata/contrato ou até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura da ata/contrato, caso o tanque criogênico de oxigênio líquido da empresa vencedora seja superior a 06 (seis) toneladas, para que haja adequação da base, pela CONTRATANTE, nos endereços determinados pelo solicitante, conforme endereços constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

12.2 Fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser realizada conforme especificações dos itens 6, 7, 8 e 11 do Termo de Referência.

12.3 O bem será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.0 – DO EMPENHO:

13.1. Após homologação deste Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestados, conforme valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a prestação do serviço objeto do Termo;

14.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

14.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga. TX Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-160, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).**

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 – DAS SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar

da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o índice IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental;

17.5. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Constituem obrigações da contratante:

19.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

19.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

19.1.3. Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

19.1.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

- 19.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 19.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 19.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 19.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 19.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 19.1.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 19.1.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.1.12. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 20.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I (Termo de Referência);
- 20.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 20.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 20.1.5. Substituir, de imediato, os produtos que não estejam em conformidade;
- 20.1.6. Garantir que os produtos fornecidos atendam às exigências do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 20.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 20.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os

esclarecimentos que julgar necessário;

20.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;

20.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

20.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

20.1.12. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

21 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 As condições de recebimentos dos produtos licitados deverão obedecer a integralidade dos itens 9 e 11 do termo de referência.

22 – DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

22.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

22.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

22.6. Em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/1993, a contratação terá como gestor o servidor **Roberto José Furtado de Mendonça**, Gestor de Contrato, inscrito no CPF nº 128.807.364-04; e a fiscalização será feita através dos servidores: **Marcos André Araújo Duque** (Diretor Geral da UPA), inscrito no CPF nº 011.063.674-05, matrícula nº 105.425-1; **Maria Mirtes Barbosa de Melo** (Coordenadora do SAMU), inscrita no CPF nº 745.974.264-34, matrícula 102.013; **Joice Camila Rodrigues e Silva** (Diretora Geral do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa), inscrita no CPF nº 090.270.494-08.

22.7. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a

comprovação da efetiva entrega dos objetos.

22.8. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não serão atestados, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

22.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.10. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

23.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

23.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

24.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

24.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravata/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

24.1.1 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25.0 – DA PUBLICIDADE:

25.1. O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado.

26.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco Nacional de Compras www.bnc.org.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

26.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravata/PE, telefone: (81) 3299-1899- Ramal 1020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão

enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

26.3. Os interessados poderão:

26.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravata/PE, Telefone: (81) 3299-1899 - Ramal 1020, pela Internet através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, por e-mail através cpl@gravata.pe.gov.br ou no site do portal da transparência.

26.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

26.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

26.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.7. Havendo divergência ou entre o termo de referencia ou edital, bem como omissão por parte deste, prevalecerá a redação do termo de referencia.

Gravata/PE, 27 de Dezembro de 2022.

Laercio Roberto Lemos de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Gases Medicinais, de forma continuada, abastecimento conforme demanda e de forma parcelada, incluindo comodato dos cilindros e Tanque Criogênico para oxigênio Líquido com capacidade mínima de 3.000L, com Locação de Sistemas de Ar Comprimido, Vácuo Clínico, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Gases Medicinais são medicamentos essenciais para o atendimento aos pacientes, apresentando propriedades de prevenir, diagnosticar, tratar, aliviar ou curar enfermidades;

2.2. O serviço de fornecimento de gases medicinais e vácuo hospitalar é de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento dos citados produtos, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos, caracterizando-se, portanto, como um serviço de natureza continuada onde são imprescindíveis as manutenções preventiva e corretiva ininterruptas dos sistemas gerador e distribuidor dos gases medicinais e do vácuo;

2.3. O uso de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais;

2.4. Considerando a necessidade de estabelecer critérios para ampliação de fornecimento de oxigênio em torpedos para o Serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e Rede Hospitalar;

2.5. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Gases Medicinais visa equipar nossas unidades com insumos e utensílios capazes de promover melhorias no atendimento e no tratamento médico, bem como oferecer as condições necessárias para uma melhor assistência aos usuários do sistema único de saúde – SUS;

2.6. Considerando a necessidade de manter o adequado funcionamento e visando suprir as necessidades das Unidades de Saúde, que compõem a Rede de Atenção à Saúde do Município de Gravata relacionados aos serviços de reposição de Gases Medicinais;

2.7. Considerando a conceituação de Gás Medicinal: gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas;

2.8. A utilização de gases medicinais nas unidades de saúde, para pacientes que necessitem de oxigenoterapia, de forma continua ou intermitente, no município de Gravata;

2.9. As unidades de saúde com funcionamento 24 horas, devem ter suporte para manutenção ininterrupta de suas centrais de cilindros a fim de não haver prejuízo na assistência a população;

2.10. Considerando a necessidade de manter o abastecimento das principais unidades por tanques de

oxigênio líquido;

2.11. Considerando a necessidade de reposição de gases medicinais de forma contínua, atendendo as demandas da rede municipal, realizando o abastecimento regular dos cilindros de oxigênio e ar comprimido, bem como fornecendo as orientações para servidores das unidades que os utilizam;

2.12. Considerando a necessidade de disponibilização de cilindros de gases medicinais em forma de comodato, pela empresa especializada CONTRATADA;

2.13. Considerando que a descontinuidade do abastecimento de gases medicinais em destaque pode ocasionar casos de emergência ou de calamidade pública sanitária, em virtude de comprometer a segurança dos munícipes;

2.14. Considerando que esta atividade deve ser executada conforme as normas regulamentares constantes nas Resoluções ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 e RDC 70/2008, consolidadas com alterações introduzidas por resoluções posteriores, e pela norma ABNT NBR 12.188;

2.15. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá já possui estrutura pronta para os métodos escolhidos, após vitória da empresa vencedora do certame, caso haja necessidade de adequação das estruturas já construídas ou da construção de novas estruturas para alocação dos sistemas de Ar Comprimido, Vácuo Clínico e tanque criogênico, esse será de responsabilidade da CONTRATADA incluindo todos os materiais necessários a adequação/construção.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. Os serviços a serem contratados se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.2. O critério de julgamento é o menor preço GLOBAL POR LOTE ÚNICO;

3.2.1. A contratação em tela se faz necessário ser por adjudicação global, visto que os itens objeto deste instrumento não são tecnicamente divisíveis, muito menos seria economicamente viável sua divisão. Ademais, a efetiva prestação dos serviços por uma única empresa facilita à Administração Pública o controle contratual, conforme Súmula 247, TCU;

3.2.2. É mister considerar dois dos aspectos básicos citados no item 3.2.1, técnico e econômico. No que concerne ao primeiro quesito, ressalta-se que não haveria aproveitamento discrepante com a divisão deste serviço, podendo acarretar riscos de comprometimento da qualidade. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa CONTRATADA, a qual considera-se adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários, no presente caso;

3.2.3. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputa-se que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto seja licitado de forma global. Registre-se que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo elementos técnicos e econômicos deste caso condizem com o seu não-parcelamento.

3.3. Os serviços a serem adquiridos, as formas de execução e as quantidades estimadas durante doze meses estão descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL acondicionado em cilindros, com grau de pureza conforme as normas exigidas pela ANVISA, com comodato de cilindros.	M³	2.000	R\$ 13,77	R\$ 27.540,00
2	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL - Acondicionado em tanque de criogênico, grau de pureza mínima de 99%, que atenda a RDC nº 69 e 70, de 1/10/2008, da ANVISA	M³	88.000	R\$ 4,79	R\$ 421.520,00
3	Oxigênio medicinal com 99,5% de nível de pureza, acondicionado em cilindros, com comodato de cilindros.	M³	13.500	R\$ 12,14	R\$ 163.890,00
4	Locação de Sistema de ar comprimido medicinal, através de sistema duplo de compressores, secadores de refrigeração, secadores de absorção, com sistema de filtragem, com vazão mínima de 70m³ /h, com manutenção preventiva e corretiva.	UND/MÊS	12	R\$ 7.109,02	R\$ 85.308,24
5	Locação de Sistema de vácuo clínico, através de sistema duplo de bombas e sistema de filtragem, com vazão mínima de 70m³ /h, com manutenção preventiva e corretiva.	UND/MÊS	12	R\$ 4.312,50	R\$ 51.750,00
6	Locação sistema de vácuo clínico, através de sistema duplo de bombas e sistema de filtragem, com vazão mínima de 30m³ /h, com manutenção preventiva e corretiva.	UND/MÊS	12	R\$ 4.312,50	R\$ 51.750,00
TOTAL GERAL					R\$ 801.758,24

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços.

5. DA VISTORIA

5.1. Só poderão participar do Processo as empresas que realizarem visita técnica aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde relacionados no ANEXO I, onde serão executados os serviços, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços, deverão realizar visitas por intermédio de responsável autorizado pela empresa;

5.2. A visita técnica deverá ser previamente com o Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde, através do telefone (81)996532605 ou do e-mail diradmsaude@gravata.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:30 horas, apresentando o profissional indicado, com cópia da cédula de identidade, acompanhado de carta de autorização da empresa em papel timbrado, assinado por representante legal da mesma, para que servidor designado pela Gerência Administrativa desta Secretaria, possa acompanhar o visitante e atestar a realização da vistoria;

5.3. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo;

5.4. Caso a licitante, não faça a visita técnica, deverá preencher a Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

5.5. O relatório da visita deverá ser anexado no portal do Banco Nacional de Compras (BNC) juntamente com os Documentos de Habilitação indicados no Edital.

6. DO COMODATO E DA PADRONIZAÇÃO

6.1. A empresa vencedora fornecerá em regime de COMODATO um total de 139 cilindros padronizados conforme normas ABNT NBR, nos quantitativos especificados em tabela abaixo:

NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE						
Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	CILINDROS EM COMODATO			
			AR COM 07 A 10 M³	O ² DE 1M³ EM ALUMÍNI O	O ² de 2 a 4M³	O ² 07 A 10M³
1	HOSPITAL MUNICIPAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	RUA JOAQUIM SOUTO, S/N - PRADO	12	00	0	36
2	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU)	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 192 - QUINZE DE NOVEMBRO	10	10	10	00
3	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	RUA DR. RÉGIS VELHO, 193 - CRUZEIRO	15	5	5	36
TOTAL			37	15	15	72

*Na demanda de torpedos do hospital está incluso a necessidade dos pacientes em uso de oxigênio domiciliar.

6.2. Em caso de perdas, roubos ou extravios de cilindros em posse do CONTRATANTE, este se responsabilizará pela justa indenização, em conformidade com o preço de mercado.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em locação, Sistemas de Ar Comprimido, Vácuo Clínico e em comodato Tanque Criogênico, bem como suas instalações, adequações de infraestrutura e acessórios necessários à implantação dos sistemas;

7.2. Os prazos para instalação dos Sistemas de Ar Comprimido, Vácuo Clínico e Tanque Criogênico de oxigênio líquido são:

7.2.1. Será de imediato, logo após assinatura da ata/contrato ou de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura da ata/contrato, caso o tanque criogênico de oxigênio líquido da empresa vencedora seja superior a 06 (seis) toneladas, para que haja adequação da base, pela CONTRATADA;

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução da montagem das instalações que deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato. O cronograma deverá ser elaborado de forma a interferir o mínimo possível nas atividades das Unidades de Saúde;

7.4. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos Sistemas de Ar Comprimido, Vácuo Clínico e Tanque Criogênico deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

7.5. Durante o período de instalação dos Sistemas de Ar Comprimido, Vácuo Clínico e Tanque Criogênico,

a CONTRATADA deverá garantir um sistema de fornecimento back-up do produto que atenda toda a demanda das Unidades de Saúde até o sistema definitivo ser completamente instalado e validado;

7.6. Deverão ser observadas todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação e tais equipamentos;

7.7. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico legalmente qualificado e devidamente registrado no CREA;

7.8. Juntamente com a entrega e/ou a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica e de segurança, incluindo ART de projeto, instalação e manutenção do tanque, e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

7.9. A instalação do sistema deverá obedecer criteriosamente às regulamentações normativas que regulamentam o objeto desta licitação.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação do serviço deverá ser realizada nas Unidades de Saúde, relacionadas no ANEXO I;

8.2. Os serviços deverão ser prestados, parcelados e exclusivamente, por orientação do setor demandante da Secretaria de Municipal de Saúde de Gravatá, que determinará o local para entrega, além de se levar em conta os dias e horários de expediente;

8.3. O primeiro fornecimento do gás deverá ser realizado de forma imediata logo após a entrega das instalações, e o prazo não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

8.4. Os cilindros distribuídos nos Estabelecimentos de Saúde relacionadas no ANEXO I, deverão ser recarregados, conforme o cronograma preestabelecido, de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

8.6. Os abastecimentos deverão ser efetuados conforme cronograma de abastecimento estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ou sempre que necessário, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, para que não ocorra interrupção no fornecimento do gás;

8.7. O cronograma poderá ser modificado por ambas as partes desde que informado formalmente;

8.8. Em casos de emergências, o fornecimento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua solicitação;

8.9. Todos os abastecimentos deverão ser acompanhados por funcionários das Unidades de Saúde, que serão posteriormente designados;

8.10. No momento anterior ao abastecimento dos tanques criogênicos um funcionário indicado pela CONTRATANTE deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deverá ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida;

8.11. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

8.12. Para todos os abastecimentos deverá ser apresentado um Certificado de Qualidade de Produto em que conste o número de lote do produto, a sua data de fabricação e validade e o grau de pureza aferido. O Certificado deverá ser emitido por farmacêutico cadastrado no CRF;

8.13. O fornecimento de gases medicinais contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos, e entrega dos cilindros abastecidos;

8.14. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados;

8.15. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

8.16. Os gases deverão ser transportados em veículos adequados e a entrega deverá ser feita por pessoal credenciado e treinado;

8.17. Juntamente com a primeira entrega, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer a orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

8.18. A licitante vencedora deverá apresentar os planos de manutenção preventiva para todos os componentes que fizerem parte do sistema. Estes planos de manutenção deverão contemplar todas as atividades de manutenção (verificações, aferições, calibrações, testes de estanqueidades e trocas periódicas de peças, etc.) e a periodicidade em que serão executadas. Após a execução dos serviços de manutenção, deverão ser emitidos os laudos técnicos e certificados de calibração, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional legalmente qualificado. Caberá também a CONTRATADA o controle de execução das manutenções e os seus respectivos custos;

8.19. Em caso de qualquer anomalia técnica e/ou operacional detectado no funcionamento do sistema, seja durante a execução de manutenção preventiva ou detectado pela própria fiscalização das Unidades de Saúde, a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos para solucionar o problema:

I. Para os problemas que não geram interrupção no suprimento de oxigênio para as Unidades de Saúde, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas;

II. Para os problemas que geram interrupção no suprimento de oxigênio para as Unidades de Saúde, o prazo será o tempo de atendimento da Central Reserva, não podendo resultar, em nenhuma hipótese, a falta do gás no hospital;

8.20. Na ocorrência de qualquer perda de produto através de vazamentos por falhas no sistema da CONTRATADA, esta será responsável por todo ônus das perdas;

8.21. Todas as despesas com transportes correrão por conta da CONTRATADA;

8.22. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

8.23. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU";

8.24. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume, próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de

compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume;

8.25. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;

8.26. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT;

8.27. No início do contrato e sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá realizar treinamento sobre a operação do sistema para os colaboradores das Unidades de Saúde.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento, emitido por funcionário responsável designado pela CONTRATANTE;

9.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

9.3. Após a homologação do processo licitatório e emissão de respectiva ordem de fornecimento do objeto desta licitação. Executada a entrega do objeto deste processo, a mesma terá o recebimento:

9.3.1. Recebimento Provisório – O recebimento provisório dos gases terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, onde verificará se os mesmos estão em conformidade com as especificações informadas neste termo de referência;

9.3.2. Os produtos que não obedecerem às especificações serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório, após cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerência Financeira para as providências de agendamento/pagamento.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Na fase de habilitação são exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

10.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo, assim considerados serviços de instalação e/ou manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar em edificações de uso público. Será(ao) considerado(os) compatível(eis) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar no mínimo, 30% (trinta) por cento dos serviços licitados;

10.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.

10.1.1.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

10.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da sua atividade econômica

principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

10.1.2. Apresentar descrição detalhada dos serviços propostos, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;

10.1.3. A inobservância de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação do licitante;

10.2. Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual/Municipal do licitante (Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias);

10.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento do distribuidor e do fabricante, conforme Artigos 2º e 50 da Lei nº 6.360, concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

10.3.1. No caso de o licitante ser um distribuidor, será exigida a apresentação da declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro dos gases por todo o período de vigência do contrato;

10.4. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os gases medicinais.

10.5. Certidão de Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Farmácia no conselho competente, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, apto a desenvolver as atividades relacionadas neste Pregão para atuar como Responsável Técnico;

10.6. Apresentar Declaração de Visita Técnica, devidamente assinada pelo representante legal e/ou responsável técnico da interessada, bem como pelo servidor, do órgão licitante, designado para acompanhamento da referida visita, ou a Declaração de renúncia à Visita Técnica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1. Para cumprimento do objeto descrito a empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas da ANVISA;

11.2. Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato;

11.3. Oferecer treinamento ao pessoal da CONTRATANTE sobre a operacionalização e funcionamento dos Cilindros e sua movimentação no ambiente hospitalar, operacionalização das Centrais de Cilindros, bem como procedimentos básicos de segurança e o correto manuseio dos equipamentos;

11.4. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos gases medicinais dentro da instituição;

11.5. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme cronograma de entrega;

11.6. Solicitar a presença do preposto do CONTRATANTE para acompanhar o processo de abastecimento, conferir os volumes e quantidades e atestar o recebimento dos produtos;

11.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação da ANTT;

- 11.8. Portar e apresentar sempre que solicitada a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;
- 11.9. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega;
- 11.10. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, locados ou cedidos em Comodato, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 11.11. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos, como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, nas datas previstas nos manuais e Normas, ou sempre que necessário;
- 11.12. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 11.13. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições e temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;
- 11.14. Entregar gases medicinais com identificação da data de envase;
- 11.15. Manter pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devidamente uniformizados e identificados por crachás;
- 11.16. Manter PARA AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS, técnico habilitado para realizar instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, devendo o mesmo estar sob supervisão do Responsável Técnico da empresa, devidamente habilitado pelo Conselho de Classe competente, seguindo o que determina a legislação pertinente, podendo referido profissional ser substituído por outro, de experiência equivalente ou superior;
- 11.17. Executar as intervenções técnicas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema, por meio de técnicos especializados, sempre na presença do servidor indicado pela CONTRATANTE;
- 11.18. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, durante a execução do Contrato, principalmente durante a carga, o transporte e descarga dos gases;
- 11.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPIs, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete, que garantem a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 11.20. Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios, de acordo com as normas vigentes;
- 11.21. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo nos casos fortuitos, ou de força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 11.22. Designar, por escrito, no ato da homologação do Processo, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 11.23. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 11.24. Assegurar a qualidade do gás medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras, que garantam tal qualidade, com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 11.25. Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até

a entrega no destino;

11.26. Não transferir para outrem, em hipótese alguma, as obrigações da CONTRATADA;

11.27. Após vistoria da empresa vencedora do certame, caso haja necessidade de adequação das estruturas já construídas ou da construção de novas estruturas para alocação dos sistemas de Ar Comprimido, Vácuo Clínico e tanque criogênico, esse será de responsabilidade da CONTRATADA incluindo todos os materiais necessários à adequação/construção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1. Todos os abastecimentos deverão ser acompanhados por funcionário da unidade hospitalar, designado para tal finalidade;

12.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência por meio de servidor especialmente designado, e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

12.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

12.6. Pedir esclarecimentos à CONTRATADA, quando for o caso, de modo a garantir a melhor qualidade nos fornecimentos;

12.7. Devolver à CONTRATADA, os equipamentos que, por qualquer razão, deixe de utilizar;

12.8. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho referente a Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

13.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos/serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

13.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

13.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão e atestação da ordem de fornecimento/contrato, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

10 Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

11 Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento/Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

12 A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

13 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

13.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

13.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

13.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

13.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;

13.10. No caso de os produtos/serviços entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

13.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

13.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

13.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O serviço objeto deste Termo será por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993;

15.1.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

15.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

15.3. Do Reajuste

15.3.1. Nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o valor Contratado poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial;

15.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental;

15.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;

15.3.4. Caso haja acerto para que se mantenham os preços pelos serviços a CONTRATADA deverá renunciar expressamente o reajuste previsto no item 15.3.1 Para cada período de apuração devido.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
829 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
830 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
831 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 602.000 Bloco de manutenção – COVID

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor estimado para itens relacionados neste Termo de Referência é de: R\$ 801.758,24 (oitocentos e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

18. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

18.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

18.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

18.6. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

18.7. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

18.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.10. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora Roberto José Furtado de Mendonça Gestor de contrato, inscrito no CPF nº 128.807.364-04, designada para Gestor do contrato, e da fiscalização através dos servidores: Marcos André Araújo Duque (Diretor Geral da UPA), inscrito no CPF nº 011.063.674-05, matrícula 105.425-1; Maria Mirtes Barbosa de Melo (Coordenadora do SAMU), inscrita no CPF nº 745.974.264-34, matrícula 102013; Joice Camila Rodrigues e Silva (Diretora Geral do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa), inscrita no CPF nº 090.270.494-08 em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Gravatá (PE), 08 de dezembro de 2022.

Lucivaldo Julião da Silva
CPF nº 773.926.474-15

ANEXO I do Termo de Referência

UNIDADES DE SAÚDE COM ENDEREÇOS PARA ABASTECIMENTO		
N ^o	UNIDADE DE SAÚDE	Endereço
1	HOSPITAL MUNICIPAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	RUA JOAQUIM SOUTO, S/N - PRADO, GRAVATÁ - PE, 55642-250
2	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU)	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 192 - QUINZE DE NOVEMBRO, GRAVATÁ - PE, 55642-550
3	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	RUA DR. RÉGIS VELHO, 193 - CRUZEIRO, GRAVATÁ - PE, 55644-230

ANEXO II

PROCESSO Nº /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

PROCESSO Nº _____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

PROCESSO Nº _____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob pena da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

PROCESSO Nº _____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da seguinte **Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelos Secretários de XXXXXXXXXXXXXXXXXX a Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ____/2022 – Processo Licitatório nº ____/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta ata de **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Gases Medicinais, de forma continuada, abastecimento conforme demanda e de forma parcelada, incluindo comodato dos cilindros e Tanque Criogênico para oxigênio Líquido com capacidade mínima de 3.000L, com Locação de Sistemas de Ar Comprimido, Vácuo Clínico, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o este Termo de Referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha;
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ____/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 2.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.5.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados;

2.5.3. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.7. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº _____/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº _____/2022.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1 O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelos órgãos participantes, nos endereços determinados pelo

solicitante, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, em dia de expediente na Prefeitura.

8.2 bem será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.3 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.5 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.6 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1 Constituem obrigações da contratante:

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

11.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.1.3 Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

11.1.4 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

11.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

11.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

11.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.10 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.12 Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Obedecer às especificações dos materiais descritos neste TR;

12.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

- 12.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 12.1.5. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;
- 12.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 12.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 12.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 12.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 12.1.12. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14 DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº _____/2021** e nos termos da legislação pertinente;

15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência,

Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17 DA SUCESSÃO

17.3 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18 DA PUBLICAÇÃO

18.3 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19 DO FORO

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, _____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:
CPF nº.

2 –

Nome:
CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Gases Medicinais, de forma continuada, abastecimento conforme demanda e de forma parcelada, incluindo comodato dos Cilindros e Tanque Criogênico para oxigênio líquido com capacidade mínima de 3.000L, com Locação de Sistemas de Ar Comprimido, Vácuo Clínico, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Termo de Referência, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ** sob o nº **11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ** nº **XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em ____/____/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Gases Medicinais, de forma continuada, abastecimento conforme demanda e de forma parcelada, incluindo comodato dos cilindros e Tanque Criogênico para oxigênio Líquido com capacidade mínima de 3.000L, com Locação de Sistemas de Ar Comprimido, Vácuo Clínico, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº ____/2022, oriunda do Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022.**

Nº da Nota de Empenho:_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$_____,_____(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga. TX Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para este contrato compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº ____/2022 – Processo Licitatório nº ____/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Assinar o contrato;
- II. Obedecer às especificações dos materiais contidas no TR;
- III. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- IV. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- V. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;
- VI. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão

entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

- VII. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VIII. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- IX. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- XII. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- II. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- III. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- IV. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- V. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- VII. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- VIII. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- IX. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- X. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- XI. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARAGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

PARAGRAFO QUINTO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARAGRAFO SEXTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ____ de ____ de 2022

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: